

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO



EMENDA Nº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003

ALTERA OS ARTIGOS 25 E 46 DA LEI Nº 001/90 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - O inciso X do artigo 25 e a alínea “b”, inciso I, § 2º do artigo 46 da Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, datada de 05 (cinco) de abril de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – ...

X – autorizar concessão para exploração de serviço público, ou de utilidade pública, respeitadas as normas de gestão financeira, baixadas pela União e os preceitos estabelecidos em Legislação que verse especificamente sobre a matéria.

Art. 46 – ...

§ 2º - ...


I – ...


a) ...


b) concessão de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.”

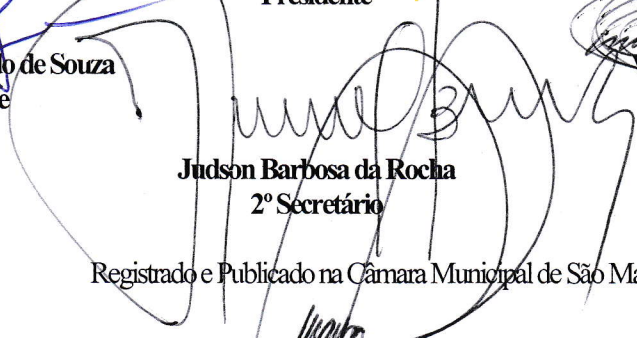
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de outubro (10) do ano de 2003 (dois mil e três).


Nils Castberg Machado de Souza
Vice-Presidente


Edjo Miranda Lisboa Filho
Presidente


Wallace Castelo Dutra
1º Secretário


Judson Barbosa da Rocha
2º Secretário


Alcides Mayorga Júnior
Secretário Administrativo

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de São Mateus na data supra.

Câmara Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

Av. Dom José Dalvit, 100 - Blocos 11 e 12
Bairro Santo Antônio
29930-000 - São Mateus - ES

Tel./ Fax (27) 3767-9080 - e-mail: cmsmes@escelsa.com.br